APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 02/01/2019
Presidente

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 02/01/2019
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2018.
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti e Outros)

Declara a nulidade das deliberações do Plenário da Câmara Municipal tomadas em relação ao Projeto de Resolução nº 010/2018, na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, bem como revoga a Resolução nº 222/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica declarada a nulidade, e em consequência, sem efeito as deliberações do Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) tomadas em relação ao Projeto de Resolução nº 010/2018, na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, em desacordo com o Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), por vício insanável do processo legislativo, pelas seguintes razões de fato e de direito:

I – não realização da leitura da propositura no Expediente, para conhecimento dos Vereadores, exigência do inciso III, do art. 73, do Regimento Interno da Casa, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006;

II – não distribuição em "avulsos" da propositura, para conhecimento dos Vereadores, exigência do art. 105, do Regimento Interno da Casa, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006;

III – impossibilidade de "designação" da Mesa 2019/2020 por meio de Projeto de Resolução, conforme previsto no art. 2º da propositura, sem observância das exigências e formalidades para eleição da Mesa, prevista nos arts. 14 e 17, do Regimento Interno da Casa, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006.

Parágrafo único. O Projeto de Resolução nº 010/2018 retomará a sua regular tramitação para depois do cumprimento das exigências regimentais seja submetido para deliberação do Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 222, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 29 de novembro de 2018.

Cabedelo (PB), em 04 de dezembro de 2018.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador

JOSÉ PEREIRA
Vereador

VALDIR TARTARUGA
Vereador

BENONE BERNARDO
Vereador

MARIA DO SOCORRO
Vereadora

GRAÇA REZENDE
Vereadora

REINALDO LIMA (REY)
Vereador

DIVINO FELIZARDO
Vereador

JONAS PEQUENO
Vereador

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 20:42 hs. Em 04/12/2018
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 02/01/2019
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011 /2018.
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti e Outros)

RECEBIDO EM 05/12/2018 AS 20:35 Secretaria

Declara a nulidade das deliberações do Plenário da Câmara Municipal tomadas em relação ao Projeto de Resolução nº 010/2018, na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, bem como revoga a Resolução nº 222/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica declarada a nulidade, e em consequência, sem efeito as deliberações do Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) tomadas em relação ao Projeto de Resolução nº 010/2018, na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, em desacordo com o Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), por vício insanável do processo legislativo, pelas seguintes razões de fato e de direito:

I – não realização da leitura da propositura no Expediente, para conhecimento dos Vereadores, exigência do inciso III, do art. 73, do Regimento Interno da Casa, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006;

II – não distribuição em "avulsos" da propositura, para conhecimento dos Vereadores, exigência do art. 105, do Regimento Interno da Casa, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006;

III – impossibilidade de "designação" da Mesa 2019/2020 por meio de Projeto de Resolução, conforme previsto no art. 2º da propositura, sem observância das exigências e formalidades para eleição da Mesa, prevista nos arts. 14 e 17, do Regimento Interno da Casa, Resolução nº 158, de 15 de março de 2006.

Parágrafo único. O Projeto de Resolução nº 010/2018 retomará a sua regular tramitação para depois do cumprimento das exigências regimentais seja submetido para deliberação do Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 222, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 29 de novembro de 2018.

Cabedelo (PB), em 04 de dezembro de 2018.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador

JOSÉ PEREIRA
Vereador

VALDIR TARTARUGA
Vereador

BENONE BERNARDO
Vereador

MARIA DO SOCORRO
Vereadora

GRAÇA REZENDE
Vereadora

REINALDO LIMA (REY)
Vereador

DIVINO FELIZARDO
Vereador

JONAS PEQUENO
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº 010/2018, do Vereador José Eudes foi colocado para deliberação pelo Plenário sem atender as formalidades regimentais de praxe, notadamente, a falta de leitura da propositura na íntegra durante o Expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, bem como, a ausência de distribuição dos avulsos, conforme determinada o inciso III, do art. 73 c/c o art. 105 do Regimento Interno da Casa.

Além disso e como isso não bastasse, a propositura, no seu art. 2° de forma antidemocrática faz a designação a Mesa 2019/2020, sem observância das exigências e formalidades para eleição da Mesa, prevista nos arts. 14 e 17, do Regimento Interno da Casa.

Com efeito, diante de tais circunstâncias aqui expostas, a nulidade das deliberações do Plenário em relação do Projeto de Resolução nº 010/2018 se impõe, conforme preconizado no art. 207, do Regimento Interno da Casa, que reza textualmente:

> "**Art. 207.** A deliberação do Plenário tomada em desacordo com o disposto neste Regimento Interno é nula de pleno direito, por vício insanável do processo legislativo."

Destarte, as normas regimentais concernentes ao processo legislativo e de eleição da Mesa Diretora são de observância obrigatória, não podendo ser admitidas violações, mesmo que perpetradas pelo Plenário, devendo-se restabelecer o devido processo legislativo, nos termos delineado pelo Regimento Interno.

Por fim, para restauração da situação e reapreciação da matéria, necessário se faz, igualmente, à revogação da Resolução nº 222/2018, promulgada pela Presidenta Vereadora Geusa Ribeiro, em razão do Projeto de Resolução nº 010/2018, do Vereador José Eudes, deliberado pelo Plenário sem observância das disposições regimentais pertinentes.

Cabedelo (PB), em 04 de dezembro de 2018.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador

JOSÉ PEREIRA
Vereador

VALDIR TARTARUGA
Vereador

BENONE BERNARDO
Vereador

MARIA DO SOCORRO
Vereadora

GRAÇA REZENDE
Vereadora

REINALDO LIMA (REY)
Vereador

DIVINO FELIZARDO
Vereador

JONAS PEQUENO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
09
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RESOLUÇÃO Nº 222/2018 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Referenda Ato do Presidente nº 40/2018, que afasta vereadores do exercício das funções públicas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Referendar o Ato do Presidente nº 40/2018, de 04 de abril de 2018, expedido pelo Presidente Interino Reinaldo Lima, que afasta, de forma cautelar, em virtude da suspensão do exercício das funções públicas, determinada pelo Desembargador João Benedito da Silva (Relator) na Medida Cautelar nº 0000460-66.2018.815.0000, os seguintes Vereadores até então no exercício do mandato na Câmara Municipal:

I. Lúcio José do Nascimento Araújo - PRP;
II. Jacqueline Monteiro França - PRP;
III. Belmiro Mamede da Silva Neto(Bel) - PRP;
IV. Josué Pessoa Góes - PSDB;
V. Rosildo Pereira de Araújo Júnior (Júnior Datele) - PEN;
VI. Antônio Bezerra do Vale Filho - PRP;
VII. Francisco Rogério Santiago Mendonça - PRP;
VIII. Rosivaldo Alves Barbosa (Galan Alves) - PRP;
IX. Tércio de Figueiredo Dornelas Filho – PSL;
X. Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior – PP.

Art. 2º Considerando que o afastamento determinado pelo Ato do Presidente nº 40/2018, de 04 de abril de 2018, referendado na forma do artigo primeiro desta Resolução, impede a posse de parte dos Vereadores eleitos na 3ª Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2018 para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020, ficam designados para o exercício dos mandatos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º e 2º Secretários, a partir de primeiro de janeiro de 2019, os seguintes vereadores titulares de mandato:

I. Presidente: Vereadora Geusa de Cássia Ribeiro Dornelas;
II. 1º Vice-Presidente: Vereador José Eudes Santos de Souza;
III. 2º Vice-Presidente: Vereador Vitor Hugo Peixoto Castelliano;
IV. 1º Secretário: Vereadora Fabiana Maria Monteiro Régis;
V. 2º Secretário: Vereador Reinaldo Barbosa de Lima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 14:29.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA